



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3647

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e verbas de representação dos agentes políticos

Autoria: Mesa Diretora

Data: 27/08/1992

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 93, de 15/09/1992. Autoriza a antecipação de pagamento dos subsídios dos Vereadores, nos casos de enfermidade.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 46 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO N° 93,

Espécie: PR
Categoria: Subsídio
Cl.: 12
Ordem: 46
Nº fls: 03



DE 15.09.92

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 93/92

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Dispõndo sobre antecipação de pagamento de subsídios
dos Vereadores, nos casos de enfermidade.

Baixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 27.08.92

2 A Com. de Leg. e Justiça em 27.08.92

3 Aprovado em 1-9-01.09.92.

4 Aprovado em 2-9-03.09.92.

5 Pgm. de Redação - 03.09.92

6 Aprovado em 3-9-15.09.92

7 Pronunciado - 15.09.92

8 Arquivado -

9

10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 03/93

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Resolução nº 93, de 15 de setembro de 1992, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG) autorizado a fazer antecipação de pagamento de subsídios aos Vereadores deste Legislativo, para posterior desconto em folha de pagamento, nas situações de emergência em que a antecipação realmente se fizer necessária, para a cobertura de despesas médico-hospitalares e/ou congêneres, devidamente compravadas, a que estiver sujeito o vereador, em caso de enfermidade deste ou de seus dependentes.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de fevereiro de 1.993.

Vereador Gilberto W. Martins Pereira Presidente da Câmara.

Vereador Antônio Eustáquio Gomes 1º ecretário.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 93, de 15 de SETEMBRO de 1992.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG) autorizado a fazer antecipação de pagamento de subsídios aos Vereadores deste Legislativo, para posterior desconto em folha de pagamento, nas situações de emergência em que a antecipação realmente se fizer necessária, para a cobertura de despesas médico-hospitalares e/ou congêneres devidamente comprovadas, a que estiver sujeito o Vereador, caso venha a se tornar enfermo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1992.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de setembro de 1992.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cláudio Pereira".

Cláudio Pereira
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Benedito Paula Said".

Benedito Paula Said
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG) autorizado a fazer antecipação de pagamento de subsídios aos Vereadores deste Legislativo, para posterior desconto em folha de pagamento, nas situações de emergência em que a antecipação realmente se fizer necessária, para a cobertura de despesas médico-hospitalares e/ou congêneres devidamente comprovadas, a que estiver sujeito o Vereador, caso venha a se tornar enfermo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1992.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de agosto de 1992.

Vereador Cláudio Pereira

Presidente

Vereador Benedito Said

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Assistência Social

EM 27 DE Setembro DE 1992

Chub Lopes
PRESIDENTE

E' legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR

EM 01 DE Setembro DE 1992

Chub Lopes
PRESIDENTE

*Leônidas
D
Eduardo Relígio*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR

EM 03 DE Setembro DE 1992

Chub Lopes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Assistência Social

EM 01 DE Setembro DE 1992

Chub Lopes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR

EM 12 DE Setembro DE 1992

Chub Lopes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E

CUMpra-SE

M 02 DE Setembro DE 1992

Chub Lopes
PRESIDENTE